

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ

RESOLUÇÃO COPJ Nº 10, de 03 de novembro de 2025.

Altera parcialmente o Anexo I da Resolução nº 010/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.1118.0015957/2024-24, em sua 18ª sessão realizada ordinariamente no dia 03 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XXVI, da LC nº 95, de 28 de janeiro de 1997, por unanimidade, e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica das atribuições funcionais dos membros do MPES, de modo a compatibilizá-las com o nível de demanda e complexidade das matérias que serão submetidas à apreciação do órgão do *parquet*;

CONSIDERANDO as Recomendações da Corregedoria Nacional do Ministério Público no MPES, no sentido de melhor distribuir a carga de trabalho entre os membros do *parquet* capixaba;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho no cargo com atribuição em Violência Doméstica na Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica;

CONSIDERANDO que a 3ª Vara Criminal de Cariacica foi integrada à 1ª e à 2ª Varas Criminais, sendo seu acervo redistribuído àquelas unidades e bloqueada a unidade judiciária para novas distribuições ou abertura para futuras remoções e promoções, na forma do art. 11, do Ato Normativo TJ/ES nº 030/2025;

CONSIDERANDO que o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, atualmente vago, possui atribuições perante a 3ª Vara Criminal de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade constante de implementar melhorias na prestação jurisdicional, visando sua melhor eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução COPJ nº 10/2008, em relação à Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, passando a vigorar com a redação dada pela presente Resolução.

Art. 2º Aprimorar as atribuições do cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, em matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 3º Excluir do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica a atribuição judicial e extrajudicial em matéria criminal residual.

Art. 4º Incluir no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica a atribuição judicial e extrajudicial em matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, idêntica ao cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica.

Art. 5º Redistribuir, eletronicamente, metade do atual acervo do cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica.

Art. 6º Os feitos relativos à matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher serão distribuídos, eletronicamente, de forma igualitária, entre os cargos de 1º e 8º Promotores de Justiça Criminais de Cariacica.

Art. 7º Compreende-se por igualitária a distribuição de feitos à metade, devendo prevalecer as regras atinentes ao instituto da prevenção.

Art. 8º Aprimorar o quadro de Varas e Competências da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica.

Art. 9º A Coordenação de Informática terá 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Resolução, para adequação do(s) sistema(s) eletrônico(s).

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2025.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO COPJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CARIACICA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais

Varas Judiciárias do Juízo de Cariacica	1º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a(s) Vara(s) Criminal(is) com Competência em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição. (...) 8º Promotor de Justiça Atribuições judiciais perante a(s) Vara(s) Criminal(is) com Competência em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição. (...)	1º Promotor de Justiça Todo procedimento e quaisquer peças de informação, além de Inquérito Policial, relativos à matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Município de Cariacica, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição. Atribuição na tutela cível dos direitos individuais decorrentes de seus procedimentos e processos judiciais. (...) 8º Promotor de Justiça Todo procedimento e quaisquer peças de informação, além de Inquérito Policial, relativos à matéria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Município de Cariacica, mediante distribuição de forma igualitária com cargo de mesma atribuição. Atribuição na tutela cível dos direitos individuais decorrentes de seus procedimentos e processos judiciais. (...)

Resumo Ata da 17ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2025

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, no Auditório 'Promotor Deo Schneider', situado no andar térreo do Edifício 'Promotor Edson Machado', sede do Ministério Público Estadual, localizado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta Capital, e também por videoconferência, realizou-se a décima sétima sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ), na modalidade híbrida, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Martínez Berdeal. Havendo quórum, o senhor Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura das atas e do resumo relacionados à 16ª sessão do ano de 2025, em face da remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. **Membros Presentes:** Catarina Cecin Gazele, Elda Márcia Moraes Spedo, Carla Viana Cola, Sócrates de Souza, Fábio Vello Corrêa, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Benedito Leonardo Senatore, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Cleber Pontes da Silva, Carla Stein, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almiro Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salvador Salomão, Márcia Jacobsen, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella, Cezar Augusto Ramalhes da Cunha Santos, Marcello Souza Queiróz, Maria Cristina Rocha Pimentel e Arlinda Maria Barros Monjardim. **Justificativas de Ausência:** Alexandre José Guimarães, por questão de saúde na família; José Cláudio Rodrigues Pimenta, Maria de Fátima Cabral de Sá, Sidia Nara Ofranti Ronchi e Luis Augusto Suzano, por folga compensatória. Dando início à pauta do dia, procedeu-se ao adiamento do **Processo SEI nº 19.11.0036.0020960/2024-95**, referente a requerimento formulado pela Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP, acerca da Portaria PGJ nº 941, de 2 de novembro de 2023, que instituiu o Grupo de Atuação Especial de Combate à Fome e de Defesa da Pessoa em Situação de Rua – GAESFO, em continuidade de julgamento. O Relator, Fábio Vello Corrêa, solicitou o adiamento em razão de informações solicitadas ainda não juntadas aos autos, pedido acolhido pelo Colegiado. Em seguida, a presidência dos trabalhos foi transferida à Conselheira Catarina Cecin Gazele para prosseguimento do julgamento do **Processo SEI nº 19.11.1117.0000970/2020-16**, referente a recurso administrativo interposto contra decisão do Conselho Superior envolvendo permissão de teletrabalho a membro ministerial. Relatoria: Benedito Leonardo Senatore. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público, Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Interessado: Christian Barreto Salcedo da Matta. Advogado: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES nº 15.452. Vista dos autos: Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno. **Decisão: por maioria dos votantes, dar provimento parcial ao recurso para fixar o termo final da autorização de residência no exterior até o encerramento do ano letivo de 2025/2026, correspondente às atividades escolares do filho do membro interessado, em Portugal.** Em seguida, procedeu-se ao adiamento do **Processo SEI nº 19.11.1118.0015957/2024-24** - proposta de alteração do Anexo I da Resolução COPJ nº 10, de 2 de dezembro de 2008, relativa às atribuições da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica. Após, passou-se à apreciação do **Processo SEI nº 19.11.2115.0004600/2024-29** - procedimento afeto à regulamentação do acesso aos autos sigilosos no sistema GAMPES. Relator: Cezar Augusto Ramalhes da Cunha Santos. **Decisão: por unanimidade, pela remessa do presente procedimento ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, a fim de viabilizar as atualizações no sistema e-Gampes, na forma do voto de Relatoria.** Em seguida, na fase de comunicações e assuntos gerais, foi retirado de pauta a apresentação do **Programa AMPL.IA**. Prosseguindo, foi apresentado voto de elogio aos Promotores de Justiça Bruno Simões Noya de Oliveira, Rodrigo Monteiro da Silva e Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos pela atuação no Tribunal do Júri de Vitória, para registro em suas fichas funcionais. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às doze horas. Para constar, eu, Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente ata, que foi aprovada na décima oitava sessão, realizada ordinariamente aos três dias do mês de novembro do corrente ano e vai assinada pelo senhor Presidente.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA QUADRO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISTRIBUIÇÃO/JULGAMENTO MÊS DE OUTUBRO/2025 Artigo 6º, § 2º, da Resolução COPJ nº 004/2002 – Regimento Interno do COPJ		
MEMBROS	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS JULGADOS
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL (Presidente)	-	-
CATARINA CECIN GAZELE	00	00